



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA — PODER EXECUTIVO

www.paraiba.pb.gov.br

Nº 12.426

João Pessoa - Sábado, 30 de agosto de 2003.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 24.325 de 29 de agosto de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1118/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	70	6.000,00
	3390.39	70	19.000,00
13.126.5001-2023- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA	3390.39	70	10.000,00
13.392.5084-2040- INCENTIVO ÀS ARTES, À MÚSICA E À LITERATURA	3390.39	70	2.500,00
13.392.5084-2113- PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	3390.39	70	2.500,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001-2142- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	70	2.000,00
13.122.5001-1002- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	20.000,00
13.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.93	70	3.000,00
13.126.5001-2023- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA	3390.36	70	10.000,00
	3390.39	70	3.000,00
13.392.5084-2126- ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA	3390.36	70	2.000,00
	3390.39	70	3.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de agosto de 2003; 114º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

LUCIA MARIA DA COSTA MARTINS
Secretária das Finanças

NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 24.326 de 29 de agosto de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1117/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.630.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.121.5167-2050- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3390.37	00	1.000.000,00

22.102 – SUBSECRETARIA DE CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5170-2487- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS	3390.39	00	400.000,00

22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5139-2275- COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.30	00	700.000,00
	3390.39	00	400.000,00
	4490.52	00	130.000,00

TOTAL 2.630.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.121.5167-2050- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3390.14	00	300.000,00
	3390.36	00	700.000,00

22.102 – SUBSECRETARIA DE CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5170-2487- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS	3390.36	00	400.000,00

22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5139-1075- PROFORMAÇÃO	3390.33	00	200.000,00
	3390.36	00	100.000,00
12.361.5139-2051- MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE TREINAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.36	00	100.000,00
12.361.5139-2058- CENTRO PROFISSIONALIZANTE ANTÔNIO CABRAL	3390.36	00	100.000,00

22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5139-2078- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.33	00	80.000,00
	3390.36	00	150.000,00
12.361.5139-2275- COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.32	00	300.000,00
	3390.33	00	200.000,00
TOTAL			2.630.000,00

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A **UNIÃO** Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

FÁBIA MARIA CAROLINO
DIRETORA TÉCNICA

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza
Avenida dos Tabajaras, 969 - Centro - João Pessoa - PB
Fones: 218-6551/218-6553/218-6554
Assinatura: (83) 218-6545/218-6547

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

AVISO AOS ASSINANTES

Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após a Publicação.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

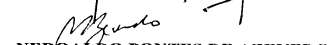
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de agosto de 2003; 114º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento


LUÍZA DA COSTA MARTINS
Secretária das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Secretarias de Estado

Segurança Pública

Portaria nº 67 3 /2003/SSP

Em, 12 de Junho de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 275 a 307, da Lei Complementar nº 39/85, de 26/12/1985, e, tendo em vista a decisão proferida na Sindicância Administrativa nº 058/2001, da Coordenação Central Judiciária,

RESOLVE determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito desta Secretária, composta pelo Procurador do Estado, Dr. MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA, matrícula nº 070.550-1, como Presidente, CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 061.097-6 e RICARDO MESQUITA QUIRINO, matrícula nº 076.485-0, como Membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor SÉRGIO RICARDO DE ARAÚJO, Agente Administrativo, matrícula nº 088.667-0, lotado nesta Secretaria, nos fatos que ensejaram a instauração da Sindicância Administrativa nº 058/2001-CCJ, que apurou a responsabilidade do servidor na denúncia efetuada pelo Sr. Werner Maxilian Topitsch e seu funcionário José Clementino da Silva Filho, dando conta de que no final do mês de Julho do ano de 2001, o servidor denunciado esteve na casa do primeiro denunciante, onde adquiriu 03 filhotes de cachorros da raça Pitbull, pela importância de R\$ 800,00 (oitocentos Reais), que foram pagos através do Cheque nº 010061, Banco Real, Agência nº 0857, de Conta Corrente nº 5707330-9, que constava como extraviado conforme o Registro de Ocorrência nº 057/2001, datado de 29.07.2001, prestado pelo próprio servidor acusado, na Delegacia Especializada de Atendimento ao Turista (DEATUR), encontrando-se, portanto, passível de sofrer reprimenda disciplinar pela prática da infração consoante no Artigo 257, Inciso XVI (Proceder na vida pública e privada de forma que dignifique a função pública); Artigo 258, Inciso III (Retirar, modificar ou substituir qualquer documento de Órgão Estadual, com o fim de criar ou extinguir direito ou obrigação, ou de alterar a verdade dos fatos, bem como, apresentar documento falso com as mesmas finalidade) IV (Valer-se da função para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade do cargo ou função) (Artigo 272, Incisos III (Incontinência pública e escandalosa...) e VIII (Falta relacionada nos Artigos 258 e 259, quando de natureza grave, a juízo da autoridade competente, se comprovada a má fé), todos da Lei Complementar nº 39/95-Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado da Paraíba, devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor ora acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o Artigo 5º, Inciso LV da Constituição federal. Instrução Normativa nº 004/87/SSP, desta pasta, e demais preceitos em vigor.


NOALBO ALVES SILVA
Secretário da Segurança Pública

Publicada no Diário Oficial, Edição de 17/06/2003.
Republicada por Incorreção.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SUSP)

MJ/ N.º 019/2003. PARTICIPES: Ministério da Justiça, CNPJ: 00.394.494/0001-36, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública – CNPJ: 00.394.494/0005-60 e o Estado da Paraíba, CNPJ: 08.761.124/0001-00, por intermédio da Segurança Pública, CNPJ:

08.730.095/0001-00. Objeto: 1) Criação do Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública que Coordenará no Estado o Sistema Único de Segurança Pública. O Gabinete será composto pelos Titulares dos Órgãos do Sistema de Justiça Criminal, nos níveis Federal (Representante da SENASP, Superintendentes da Polícia Federal da Polícia Rodoviária Federal) e Estadual (Secretário de Estado da Segurança Pública e, a seu critério, o Chefe da Polícia, Comandante Geral da Polícia Militar e demais dirigentes dos Órgãos subordinados da Segurança Pública). O Gabinete, Órgão Deliberativo e Executivo, preservará plenamente autonomia e a identidade dos órgãos integrantes e não estabelecerá qualquer relação de hierarquia entre eles. As decisões do Gabinete serão tomadas por consenso. A Secretaria Estadual de Segurança Pública caberá a Secretaria Executiva do Gabinete, a qual será responsável pela articulação de seus membros e organizações das atividades a ela relacionada. Os partícipes envidarão esforços para integrar no Gabinete representantes das Secretarias Municipais de Segurança Pública e/ou Guardas Municipais, bem como Ministério Público e Judiciário. Vigência: 31 de dezembro de 2006. Data de assinatura 23/07/2003. (Publicado no Diário Oficial da União 14.08.2003)

VISTO:


NOALDO ALVES SILVA
 Secretário da Segurança Pública

Agricultura e Abastecimento

PORTARIA Nº 119 /2003

João Pessoa, 27 de agosto de 2003

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários SIMORION MATOS JÚNIOR, Assessor Especial, Matrícula nº 153.581-1, LEONARDO DA SILVA VASCONCELOS, Chefe da Divisão Financeira, Matrícula nº 153.598-6 e IVAN BARREIRO LEMOS, Assessor Especial, Matrícula nº 151.564-1, para, sob a presidência do primeiro investigar o desaparecimento do Processo nº 42-3, Empenho 4106 de 14.12.2001.

A Comissão terá o prazo de 15 dias a partir da data de publicação no Diário Oficial, para apresentar relatório consubstanciado sobre o assunto.


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
 Secretário

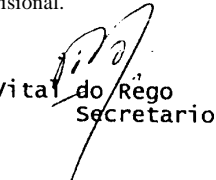
Cidadania e Justiça

PORTARIA/177/GS/SCJ/03.

Em 29 de agosto de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E afastar JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, mat. 129.516-1, das funções de Agente de Segurança Penitenciária, que vem exercendo junto à Penitenciária Regional de Campina Grande ("Presídio Serrotão"), até que seja concluída Sindicância instaurada para apurar denúncia de falta de exação funcional, comprometedora da Pública Administração e incidente sobre aquela Unidade Prisional.


 Vital do Rego
 Secretário

Extraordinária do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 062/2003

João Pessoa, 28 de agosto de 2003.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.120, de 20 de junho de 2000, c/c o § 2º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO e a Srª MARIA DE LOURDES F. ALCÂNTARA, representantes do Conselho Regional de Engenharia, Arquite-

tura e Agronomia da Paraíba – CREA- PB, como Conselheiros titulares do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba, em substituição aos representantes que pediram renúncia conforme esclarecimentos no processo nº 0887/03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE


MARILLO COSTA
 SECRETÁRIO SEMARH

Trabalho e Ação Social

PORTARIA Nº 57/03-GS

João Pessoa, 09 de maio de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art.16, Inciso VI, do Decreto nº 9.842, de 18.03.83,

RESOLVE designar LEILA MARIA DE SÁ CASSIMIRO, matrícula nº 127.654-9, para responder pelo cargo de Chefe do Posto do SINE Sousa/PB, durante o período de férias de sua titular FRANCINEIDE ESTRELA DE SOUSA, matrícula nº 147.163-5, simbologia DAS-3, no período de 09/05/2003 à 07/06/2003.


 Armando Abílio Vieira
 Presidente do CEDCA

Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 592 /2003/DPEP – GDPGA

João Pessoa, 29 de agosto de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA de 28.01.03,

RESOLVE designar o Defensor Público ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO, Símbolo DP-3, matrícula nº 72.612-5, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, provisoriamente e até ulterior deliberação, na 2ª Defensoria Pública da 2ª Vara Distrital de Mangabeira, Comarca da Capital.

Portaria n.º 593 /2003/DPEP - GDPGA

João Pessoa, 29 de agosto de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA de 28.01.03,

RESOLVE designar a Defensora Pública MOZENEIDE VIEIRA LOPES, Símbolo DP-2, matrícula nº 93.516-6, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, provisoriamente e até ulterior deliberação, na 2ª Defensoria Pública da Comarca de Belém.

PORTARIA Nº 590/2003-DPEP-GDPGA

João Pessoa, 28 de agosto de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25, incisos I,II,VII,XX, e XXI, Artigo 26, inciso 06, da Lei Complementar nº 39/02, 15 de março de 2002 e a Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/DPG,

RESOLVE designar os Defensores Públicos para o Plantão Judiciário do mês de SETEMBRO de 2003, a saber:

1ª REGIÃO - METROPOLITANA

DIAS

DEFENSORES PLANTONISTAS

06 e 07.09.03 Bel(ª) SABINIANO MAIA PINTO
 Sede – JOÃO PESSOA-5ª VARA CÍVEL

13 e 14.09.03 Bel (ª) HERCÍLIA MARIA RAMOS RÉGIS
 Sede – JOÃO PESSOA-2ª VARA CRIMINAL

20 e 21.09.03 Bel(ª) FRANCISCO DE ASSIS COELHO
 Sede – JOÃO PESSOA-9ª VARA CRIMINAL

27 e 28.09.03 Bel(ª) PAULA FRANSSINETE H. NÓBREGA
Sede – JOÃO PESSOA-1ª TRIBUNAL DO JÚRI

2ª REGIÃO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, CAAPORÃ, ALHANDRA, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO E PILAR

DIAS DEFENSORES PLANTONISTAS

06 e 07.09.03 Bel(ª) CATARINA MARTA M. GUIMARÃES
Sede – CAAPORÃ

13 e 14.09.03 Bel (ª) LUIS GUEDES M. FILHO
Sede – ITABAIANA

20 e 21.09.03 Bel(ª) PERCINANDES DE CARVALHO ROCHA
Sede – PILAR

27 e 28.09.03 Bel(ª) JOÃO GAUDÊNCIO DINIZ CABRAL
Sede – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

3ª REGIÃO – RIO TINTO, MAMANGUAPE, JACARAÚ, CAIÇARA, BELÉM, BANANEIRAS, PIRPIRITUBA, ARARUNA E SOLÂNEA

DIAS DEFENSORES PLANTONISTAS

06 e 07.09.03 Bel(ª) JOSÉ NICODEMOS DA CRUZ
Sede – JACARAÚ

13 e 14.09.03 Bel (ª) ALEXANDRE MOURA RIBEIRO
Sede – MAMANGUAPE

20 e 21.09.03 Bel(ª) LUCIANO MEIRELES BEZERRA
Sede – ARARUNA

27 e 28.09.03 Bel(ª) MARIA DO ROSÁRIO DE CASTRO
Sede – SOLÂNEA

4ª REGIÃO – GUARABIRA, ALAGOINHA, PILÕES, SERRARIA, SAPÉ, GURINHÉM, MARÍ e ALAGOA GRANDE

DIAS DEFENSORES PLANTONISTAS

06 e 07.09.03 Bel(ª) ROSENILDA MARQUES DA SILVA
Sede – PILÕES

13 e 14.09.03 Bel (ª) WALMIR ONOFRE ONÓRIO
Sede – GURINHÉM

20 e 21.09.03 Bel(ª) MARCOS ANTONIO MACIEL DE MELO
Sede – GUARABIRA

27 e 28.09.03 Bel(ª) ODONILDO DE SOUZA MAMGUEIRA
Sede – GUARABIRA

5ª REGIÃO – CAMPINA GRANDE

DIAS DEFENSORES PLANTONISTAS

06 e 07.09.03 Bel(ª) NAIR MEDEIROS
Sede – CAMPINA GRANDE VARA DA INFÂNCIA DE JUVENTUDE

13 e 14.09.03 Bel (ª) ANTONIO GONÇALVES VIEIRA NETO
Sede – CAMPINA GRANDE-2ª JUIZADO ESP. MISTO

20 e 21.09.03 Bel(ª) SEVERINO BADU DE ARAÚJO
Sede – CAMPINA GRANDE-2ª VARA CÍVEL

27 e 28.09.03 Bel(ª) CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Sede – CAMPINA GRANDE-3ª VARA CRIMINAL

6ª REGIÃO – INGÁ, QUEIMADAS, POCINHOS, ESPERANÇA, REMÍGIO, ARÉIA E ALAGOA NOVA

DIAS ADVOGADOS PLANTONISTAS

06 e 07.09.03 Bel(ª) GLAUCE CALDAS DANTAS
Sede – INGÁ

13 e 14.09.03 Bel (ª) MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO
Sede – QUEIMADAS

20 e 21.09.03 Bel(ª) ANAÍZA DOS SANTOS SILVEIRA
Sede – ESPERANÇA-2ª VARA

27 e 28.09.03 Bel(ª). GIZELDA GONZAGA DE MORAIS
Sede – ESPERANÇA – 1ª. VARA

7ª REGIÃO – UMBUZEIRO, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA e MONTEIRO.

DIAS DEFENSORES PLANTONISTAS

06 e 07.09.03 Bel(ª) REGINALDO DE S. RIBEIRO
Sede – MONTEIRO

13 e 14.09.03 Bel (ª) EDUARDO MARTINHO GUEDES PEREIRA
Sede – MONTEIRO

20 e 21.09.03 Bel(ª) FRANCISCO RONALDO JORDÃO NOGUEIRA
Sede –SÃO JOÃO DO CARIRI

27 e 28.09.03 Bel(ª) ODÍVIO NÓBREGA DE QUEIROZ
Sede – SERRA BRANCA

8ª REGIÃO– CUITÉ, PICUÍ, BARRA DE SANTA ROSA, JUAZEIRINHO, SOLEDADE, TAPEROÁ, SANTA LUZIA, PATOS, TEIXEIRA, MALTA e SÃO MAMEDE

DIAS DEFENSORES PLANTONISTAS

06 e 07.09.03 Bel(ª) MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO
Sede – PICUÍ

13 e 14.09.03 Bel (ª) KÁTIA LANUZA SÁ VIEIRA
Sede – SOLEDADE

20 e 21.09.03 Bel(ª) ANTONIO OSMAN XAVIER DA ROCHA
Sede – PATOS-1ª VARA

27 e 28.09.03 Bel(ª) FRANCISCO LOPES DE LACERDA
Sede – PATOS-5ª VARA

9ª REGIÃO – POMBAL, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, SÃO BENTO, SOUSA, UIRAÚNA, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE e CAJAZEIRAS.

DIAS DEFENSORES PLANTONISTAS

06 e 07.09.03 Bel(ª) JOSÉ WILLAMI DE SOUZA
Sede – POMBAL

13 e 14.09.03 Bel (ª) MARIA YVENS A DE SOUSA
Sede – SOUZA-4ª VARA

20 e 21.09.03 Bel(ª) MARIA DO CARMO SARMENTO DE OLIVEIRA
Sede – SOUZA-3ª VARA

27 e 28.09.03 Bel(ª) ALUÍZIO J. DE MOURA
Sede – CATOLÉ DO ROCHA-1ª VARA

10ª REGIÃO – CONCEIÇÃO, PRINCESA ISABEL, ITAPORANGA, PIANCÓ, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, BONITO DE SANTA FÉ, COREMAS, SANTANA DOS GARROTOS e ÁGUA BRANCA

DIAS DEFENSORES PLANTONISTAS


06 e 07.09.03 Bel(ª) WILMA MARQUES LIMA E ROSAS
Sede – ÁGUA BRANCA

13 e 14.09.03 Bel (ª) JOÃO DE ASSIS BENTO
Sede – ITAPORANGA-2ª VARA

20 e 21.09.03 Bel(ª) JOÃO DE ASSIS BENTO
Sede – PIANCÓ

27 e 28.09.03 Bel(ª) JOÃO DE ASSIS BENTO
Sede – ITAPORANGA

Publique-se.
Cumpra-se.


Manoel José de Freitas Júnior
Deputado Público Geral Alagoas

Finanças

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA

PORTARIA Nº 006/2003

Esperança, 26 de agosto de 2003.

A Coletora Estadual de Esperança, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

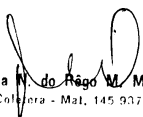
Considerando que o contribuinte *foi cancelado, "ex-officio", indevidamente,*

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

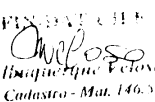

Tatiana M. do Prado M. Menezes
Coletora - Mat. 145.937-6

Anexo a Portaria 006/2003 CEE

Inscrição	Razão Social	Endereço
16 095 329-4	Neocemia Suemia de Almeida Batista	Rua Tomaz Rodrigues, 136 Centro Esperança - PB

Esperança, 26 de agosto de 2003.


Tatiana M. do Prado M. Menezes
Coletora - Mat. 145.937-6

SE FUND. CEE

M. Albuquerque Veloso
Chefe de Cadastro - Mat. 146.330-9

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO 9º NÚCLEO COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 009/2003

12 de agosto de 2003

O Coletor Estadual de CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 137, parágrafo 7º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando, que a(s) firma(s) em anexo a esta Portaria está(estão) apresentando a GUIA DE INFORMAÇÃO MENSAL DO ICMS - GIM, sem movimento, há mais de seis meses,

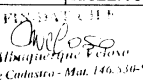
RESOLVE:

I. SUSPENDER, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação;

II. DECLARAR o(s) contribuinte(s) referidos(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte(s) do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A PORTARIA Nº 009/2003			
INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	CIDADE
16.002.951-1	JOSÉ MOREIRA & CIA	R. PE JOSE TOMAZ, 117	CAJAZEIRAS
16.013.414-5	JOSÉ DOS SANTOS TEMÓTEO	R. CEL. JUVENCIO CARNEIRO, 18	CAJAZEIRAS
16.028.542-9	JOÃO DIAS GOUVEIA	R. MARIA C. DE ALENCAR, 40	CAJAZEIRAS
16.042.030-0	J. W. ROLIM	R. CEL. GUIMARAES, 140	CAJAZEIRAS
16.046.702-0	MADEIREIRA SÃO PAULO LTDA	R. ENG. CARLOS PIRES DE SÁ, 219	CAJAZEIRAS
16.071.121-5	J. MOREIRA E IRMAO LTDA	R. CEL. JUVENCIO CARNEIRO, 183	CAJAZEIRAS

SE FUND. CEE

M. Albuquerque Veloso
Chefe de Cadastro - Mat. 146.330-9

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO 9º NÚCLEO COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 008/2003

11 DE AGOSTO DE 2003

O Coletor Estadual de CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, parágrafo 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o contribuinte regularizou sua situação perante esta Repartição Fiscal;

RESOLVE:

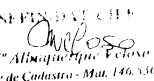
I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação anexo a esta Portaria, tendo em vista que a(s) mesma(s) foi(foram) SUSPENSA(S) "ex-officio";

II. DECLARAR o(s) contribuinte(s) referidos(s) no item anterior como apto(s) no Cadastro de Contribuinte(s) do ICMS;

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A PORTARIA Nº 008/2003			
INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	CIDADE
16.093.045-6	FRANCISCO LIMA DE MORAIS	RUA JOÃO RODRIGUES ALVES, 89 - CENTRO	CAJAZEIRAS

TOTAL DE FIRMAS RESTABELECIDAS: 01

SE FUND. CEE

M. Albuquerque Veloso
Chefe de Cadastro - Mat. 146.330-9

SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 000269-4 /2003

Campina Grande, 25 de agosto 2003.

O Diretor da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) 011089-9; 007834-0; 007840-5; 007839-2; 007841-0; 007842-4; 007846-2; 007978-5; 007861-7; 007850-9; 007875-9; 007877-8; 007881-4; 007979-0; 007898-0; 007895-6; 007904-1; 007908-0; 007909-4; 007931-9; 007980-2/2003.

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou(solicitaram) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

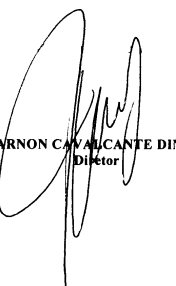
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referidos(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Diretor

ANEXO A PORTARIA Nº 000269-4/2003

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.114.388-1	ALFREDO SILVA CAVALCANTE	RUA VENEZUELA, Nº 188, TAMBOR	C. GRANDE-PB
16.117.463-9	ADILMA FLORENTINO CABRAL	AV. FLORIANO PEIXOTO, Nº 1.808, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.080.822-7	C F COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	RUA JOSÉ ARANHA, Nº 266, NOVA BRASÍLIA	C. GRANDE-PB
16.123.497-6	CASSIA DE FÁTIMA SOUSA DANTAS	RUA APRÍGIO PEREIRA NEPOMUCENO, Nº 900, SALA 101, J. PAULISTANO	C. GRANDE-PB
16.128.562-7	DINIZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	RUA ENG. JOSÉ HERMESON DE ALMEIDA BARRETO, Nº 161, BODOCONGÓ	C. GRANDE-PB
16.129.001-9	DALVANI SOARES DE SOUSA	RUA JAMILA ABRÃO JORGE, LOJA 01, Nº 315, BODOCONGÓ	C. GRANDE-PB
16.027.826-0	FRANCISCO A GOVEIA	RUA MIGUEL COUTO, Nº 314, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.045.357-7	IMECA IND. MECÂNICA CAMPINENSE LTDA	RUA MANOEL FERREIRA- 01- JARDIM PAULISTANO	C. GRANDE-PB
16.136.101-3	JÚLIA COSTA RODRIGUES	RUA CAMPOS SALES, Nº 693, JOSÉ PINHEIRO	C. GRANDE-PB
16.136.244-3	JÚLIA COSTA RODRIGUES	RUA FERNANDES VIEIRA, Nº 607, JOSÉ PINHEIRO	C. GRANDE-PB
16.116.911-2	KARAPIXO CONFEÇÕES E COM. LTDA	RUA OLGA AZEVEDO DE OLIVEIRA, 525, NOVA BRASÍLIA	C. GRANDE-PB
16.037.261-5	MÁRIO GONÇALVES NOGUEIRA	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 2.083, LIBERDADE	C. GRANDE-PB
16.113.218-9	MARIA DO SOCORRO FERNANDES MILITÃO	RUA TIRADENTES, Nº 54, SALA 01 E 02, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.125.082-3	MARCEL LIMA SOUZA	RUA PRES. GETÚLIO VARGAS, Nº 625, BELA VISTA	C. GRANDE-PB
16.100.067-3	NEGREIRO E MOURA LTDA	RUA CAVALCANTE BELO, Nº 87, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.126.420-4	NORDESTE LINHAS AEREAS REGIONAIS S/A	RUA UBERABA S/N, JEREMIAS - AEROPORTO J. SUASSUNA	C. GRANDE-PB
16.110.927-6	ROSEMERY BARBOSA LOPES	RUA CLEMETINO SIQUEIRA, Nº 202, ALTO BRANCO	C. GRANDE-PB
16.114.319-9	REL SOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA PRES. JOÃO PESSOA, Nº 81, CENTRO	C. GRANDE-PB

Campina Grande, 25 de agosto de 2003.

ARNON CAVALCANTE DINIZ
DiretorSE FINESTRELA
M^o Albuquerque Figueiredo
Chefe de Cadastro - Mat. 146.530-9SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE ALAGOA NOVA

PORTARIA Nº 002/03-CEAN

O Coletor Estadual de Alagoa Nova, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que constam nos Processos de nº:0104342003-7, 0104352003-1 e 0104362003-6.

Considerando que através de Processo Administrativo Tributário Regular, ficou comprovado que os contribuintes em anexo a esta Portaria, não mais exercem suas atividades no local da inscrição e não solicitaram retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço.

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais das firmas relacionadas no anexo referido;

II. Declarar os contribuintes referidos no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder dos mesmos ou que lhes forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoa Nova, em 26 de agosto de 2003.

Marcelo do Ó Catão - MAT.147388-3
COLETORSE FINESTRELA
M^o Albuquerque Figueiredo
Chefe de Cadastro - Mat. 146.530-9

ANEXO A PORTARIA DE Nº 002/03-CEAN, DE 26 DE AGOSTO DE 2003.

RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO:	INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
*ADELSON DE OLIVEIRA TRAJANO Sítio São Tomé-s/n-Zona Rural Alagoa Nova-PB.	*16.136.071-8
*DILMA APOLINÁRIO DA SILVA CAVALCANTE Rua Eufrásio Câmara-nº 19-Centro Alagoa Nova-PB.	*16.106.992-4
*LUIZ FRANCISCO BEZERRA Sítio Manguape-s/n-Zona Rural São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.	*16.138.372-6

Alagoa Nova, em 26 de agosto de 2003.

Marcelo do Ó Catão - MAT.147388-3
COLETORSE FINESTRELA
M^o Albuquerque Figueiredo
Chefe de Cadastro - Mat. 146.530-9SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SOLEDADE

PORTARIA Nº 004/2003 - CES

Soledade em, 18 de agosto de 2003

O Coletor Estadual de Soledade, usando das atribuições que são conferidas pelo art. V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processos nº(s) 034/2003 - CES e 035/2003 - CES.

Considerando que através de processo administrativos tributários regular, ficou comprovado que o(s) contribuintes(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou (solicitaram) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço.

Considerando ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

IV. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição (inscrições) e uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

V. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

V. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SOLED

PORTARIA DE Nº 004/2003-CES de 18 de agosto de 2003.

RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO

I.E. nº

ARGEMIRO FELIPE DE LIMA

16.075.645-6

Soledade, 18 de agosto de 2003.

Francisco de Assis Oliveira
Mat. 99.844-3
- Coletor -